



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ROCESSO LICITATÓRIO 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2021

HORÁRIO: 13:00

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro – 340 – Centro – CEP: 36.784-000 – Dona Euzébia – MG

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 083/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM VÁRIAS ÁREAS ESPORTIVAS**, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A habilitação e recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de licitação na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, sendo a abertura da sessão as 13:00 (treze) horas do dia 29 de setembro de 2021. Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte. A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 083/2021 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro Marcelo Ferreira Souza e Equipe de Apoio. Informações pelo telefone (32) 3453-1714 e-mail licitação.donauezebia@gmail.com, Pregão Presencial 020/2021 – Professor Esportes.

I – TIPO: Menor preço por lote.

II - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIVERSAS ÁREAS DE ESPORTE, PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE INSTRUCTOR DAS ESCOLINHAS DE KARATÊ, FUTEBOL E JIU-JITSU, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

2.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.2 – Os serviços serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade das Secretarias, mediante requisição.

2.3 – Para critério de julgamento será apreciado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

III – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

AV. ANTÔNIO ESTÊVES RIBEIRO 340

DONA EUZÉBIA – MG

DATA: 29/09/2021

HORÁRIO: 13:00

3.1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que se seguir.

3.2 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

3.2.1 – habilitação dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.2.2 – recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

3.2.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

3.2.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço por item;

3.3 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

3.4 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. Marcelo Ferreira Souza Pregoeiro, no horário de: 11:00 às 17:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou pelo telefone (32) 3453-1714, nos dias úteis.

3.5 – O Edital poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail licitacao.donaueuzbeia@gmail.com ou solicitado no prédio da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340. Em caso de divergência entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Dona Euzébia.

IV – DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;

b) Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações;

d) Lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

e) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 – Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 4.2.1 – Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 – Bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 – Termo de referência – documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 – Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – órgão licitador;
- 4.2.5 – Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6 – Licitante vencedora – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado ao objeto deste Pregão.

V – CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIVERSAS ÁREAS DE ESPORTE, PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE INSTRUTOR DAS ESCOLINHAS DE KARATÊ, FUTEBOL E JIU-JITSU, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 6.1.1 – detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2 – atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 6.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo.

DA DOCUMENTAÇÃO.

- 6.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:
- 6.2.1 – consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2 – empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;
- 6.2.3 – empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.
- 7.1.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 7.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço por item e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

7.3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo e três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio e lances verbais;

7.3.5 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 – A desclassificação da proposta licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado por efeito de ordenação das propostas.

7.6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 – conduzir os trabalhos a equipe de apoio;

7.7.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance e menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada,

7.7.3 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, após constado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 – encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrido a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.8 – Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2 – homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta **condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 – os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 – consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12 – Ultrapassada a fase de análises das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado pela proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a exclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.14 – A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 – se não houver manifestação da licitante sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 – Da ata relativa a este Pregão contarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise as propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 – Os envelopes “Documentação” não abertos, serão desenvolvidos às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

VIII – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.1 – O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira e identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

8.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 – Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do outorgante que assina a procuração;

8.2.2 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 – O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição e recursos**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 – O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência e que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do edital)** deverá vir **externa aos envelopes**.

IX – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres detectados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROPOSTA</p>
--



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

LICITANTE : COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - DOCUMENTAÇÃO

X – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 – emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 – fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão e nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 – A proposta deverá conter ainda:

10.2.1 – indicação de preços, conforme previstos nos itens 11.1 a 11.3;

10.2.2 – indicação dos prazos, conforme previsto nos itens 12.1 a 12.4;

10.2.4 – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3 – em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

10.3.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

10.3.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

XI – DOS PREÇOS

11.1 – A LICITANTE deverá indicar o preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos ou impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega dos serviços, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o preço **global por lote**.

11.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 – Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII – DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12.1 – A proposta deverá ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, conforme **informações constantes no Anexo I**, contados a data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**.

12.2 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores na estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 30 (trinta) dias e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da ata prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**, sem a solicitação ou convocação de que tratam esse edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou, ainda, pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II DA LEI 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 – apresentarem melhor preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 – não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 – Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

relação ao **menor preço**, dispostos em ordem crescente, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definida na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocadas em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** da licitante participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre as propostas mais bem classificadas com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei complementar 123/06.

15.4.1 – Constatada a situação descrita no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 – O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 – Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA para o fornecimento;

15.6.2 – Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4 – Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações prevista nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedido à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 – Verificado que a proposta de melhor preço por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e habilitação, será respectiva licitante declarada vencedora do item.

XVI – DO DESEMPATE

16.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

17. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

17.1 - O interessado em participar do certame deverá protocolar em dia e hora definidos no edital, na sala da Licitação, o envelope contendo todas as documentações necessárias.

17.2 - Os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

17.4 - O interessado deverá instruir sua habilitação com os seguintes documentos:

17.4.1 - Para comprovação da habilitação Pessoa Física:

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação Cadastral no CPF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio da pessoa física;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho - CNDT.
- g) Documento/declaração que comprove experiência em serviços prestados no setor público ou privado de pelo menos 2 (dois) anos, cuja autenticidade e veracidade serão auferidas pela comissão que poderá rejeitá-los por meio de decisão fundamentada.

17.4.2 - Demais elementos necessários para credenciamento:

- a) Instrutor Escolinha de Karatê;
 - Faixa Preta na Modalidade com primeiro Dan;
 - Federado na Confederação Brasileira de Karatê.
- b) Instrutor Escolinha de Futebol:
 - Formação em Educação Física ou em Curso;
 - Pessoa Jurídica Registrada na área de atuação.
- c) Instrutor Escolinha de Jiu-Jitsu:
 - Faixa Preta na Modalidade;
 - Federado na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.

17.4.3 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será habilitado.

XVIII – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX – DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 – Trata-se e licitação do tipo menor preço **por lote**.

19.1.1 – Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por lote será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 – A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante** deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

20.2 – A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objetivo à **vencedora**.

20.3 – Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados na lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

20.5 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Caberá ao Pregoeiro receptor, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Dona Euzébia a decisão final sobre os recursos contra atos de Pregoeiro.

20.7 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO

21.1 – A contratação dos serviços – correspondente ao objeto – será adjudicada por PREÇO POR LOTE, pelo Prefeito, depois de atendidas as condições deste Pregão.

XXII – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO E DA SUA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

22.3.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E DA LICITANTE VENCEDORA.

23.1 – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

23.1.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 – Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4 – Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 – Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a- salários;

b- seguros de acidentes;

c- taxa, impostos e contribuições;

d- indenizações;

e- vales-refeições;

f- vales-transportes;

g- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando ao fornecimento;

23.2.3 – Manter, ainda, os seus empregados identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

23.2.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.6 – Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 – Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

23.2.9 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E FISCAIS

24.1 – À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 – A inadimplência da licitante, com referências aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.2. 2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

25.2.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

XXVI – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

26.1 – O serviço deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Ordem de serviço solicitada pelo responsável de cada Secretaria Municipal, conforme termo de referência.

XXVII – DA DESPESA

28.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária(s): nº **02.04.27.812.006.2.0031-339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**.

XXVIII – DO PAGAMENTO

29.1 – O prazo de pagamento dar-se-ão em até 20(vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

29.2 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital)

29.3 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidar qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXIX – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1 – No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, o valor inicial atualizado da **nota de empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

30.1.1 – A **licitante vencedora**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXX – DAS PENALIDADES

31.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1 – Advertências;

31.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

31.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

31.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2 – Não manter a proposta, injustificavelmente;

31.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 – Fizer declaração falsa;

31.2.5 – Cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

31.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1 – Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2 – Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

31.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

31.4 – Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

31.5 – Comprovado o atendimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, em relação a um dos eventos mencionados neste edital, a LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuadas.

XXXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.2 – caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

32.3 – quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão.

32.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.5 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

32.6 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **LICITANTE** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

XXXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 – A Licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso esteja a vencedora.

33.2 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contratar o Pregoeiro designado para este Pregão, a PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, o setor e Licitações, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ou ainda pelo telefone: (32) 3453-1714, no horário de 11:00 às 17:00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

33.3 – A PREFEITURA DONA EUZÉBIA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

33.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXIII – DO PREGÃO

36.1 – Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

36.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedente deste Pregão:

36.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

36.2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 – No caso o desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXIV – DOS ANEXOS

37.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;

Anexo IV – Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;

Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de microempresa/pequeno porte /comum;

Anexo VII – Declaração

Anexo VIII – Minuta do contrato;

XXXV – DO FORO

38.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 20 de setembro de 2021.

Marcelo Ferreira Souza
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – PREGÃO 020/2021 PROPOSTA

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIVERSAS ÁREAS DE ESPORTE, PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE INSTRUCTOR DAS ESCOLINHAS DE KARATÊ, FUTEBOL E JIU-JITSU, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG.

Lote 01 – Instrutor da Escolinha de Karatê:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Mensal	Valor Final
01	Aulas de Karatê, 03 vezes na semanais, sendo elas na teoria e prática, divididas em duas vezes por semana em Dona Euzébia, e uma vez por semana em São Manoel do Guaiacu, no período das 19:00 as 21:00 horas, totalizado no mínimo 12 vezes/mês de 2:00 horas/aula.	Serviço	RS1.200,00	RS14.400,00

Lote 02 – Instrutor da Escolinha de Futebol:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Mensal	Valor Final
01	Aulas de Futebol, 03 vezes semanais, com duração de 4 horas dia, sendo elas na teoria e prática, divididas em duas vezes por semana em Dona Euzébia, e uma vez por semana em São Manoel do Guaiacu, com faixa etária e horários a ser definido pela Setor responsável, totalizado no mínimo 12 vezes/mês de 4:00 horas/aula.	Serviço	RS1.800,00	RS21.600,00

Lote 03 – Instrutor da Escolinha de Jiu-Jitsu:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Mensal	Valor Final
	Aulas de Jiu-Jitsu, 04 vezes semanais, sendo elas na teoria e prática, divididas em três vezes por semana em Dona Euzébia, e uma vez por semana em São Manoel do Guaiacu, com faixa etária e horários a ser definido pela Setor responsável, totalizado no mínimo 16 vezes/mês de 4:00 horas/aula.	Serviço	R\$1.600,00	R\$19.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

- Condição de pagamento: conforme Edital Pregão Presencial nº 020/2021
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias. Assinatura e carimbo da empresa

Proposta em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PREGÃO 020/2021 PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em.....à Ruapraça.....alteração registrado(s) sob nº, no(a)....., por seu representante legal adiante assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (Sra.).....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

(Firma reconhecida ou outorgante)

(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – PREGÃO 020/2021 DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – PREGÃO 020/2021 DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – PREGÃO 020/2021

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa,, CNPJ nº, localizada na cidade de, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital PREGÃO PRESENCIAL** nº 020/2021, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA,/...../2021.

Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – PREGÃO 020/2021 DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 2021.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – PREGÃO 020/2021 DECLARAÇÃO

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____ .

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 2021.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – PREGÃO 020/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, E A FIRMA _____

Contrato que entre se fazem o MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, INSCRITO no CNPJ sob o nº, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro 340, nesta cidade, estado de Minas Gerais, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo EX. Prefeito, Manoel Franklin Rodrigues, e a firmaempresa inscrita no CNPJ sob o nº.....situada na,denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a).....brasileiro(a),.....portador do CPF nº, de conformidade com o Processo Licitatório nº 077/2021, Pregão Presencial nº 020/2021, mediante a seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIVERSAS ÁREAS DE ESPORTE, PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE INSTRUTOR DAS ESCOLINHAS DE KARATÊ, FUTEBOL E JIU-JITSU, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ ().

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

- a) Pregão nº 020/2021;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – O Presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade do poder público.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1 – A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 – Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades das secretarias do município, e solicitado através da ordem de fornecimento pelo responsável do setor.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para a prestação dos serviços será o constante da planilha do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
- b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: nº **02.04.27.812.006.2.0031-339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme discriminado no ANEXO I, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinando pelo servidor responsável pela prestação dos serviços correspondente. Após a entrega da nota fiscal o prazo de pagamento dar-se-ão em até 20(vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.2 – A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____) para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIV – DO FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, ____ / _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: